



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

Fone: (36) 306.237/0001-06 - Telefone: (71) 3665-1147

000051

### Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 002009/23

Data de Abertura: 27/03/2023

1. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

2. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

3. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

4. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

5. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

6. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

7. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

8. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

9. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

10. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

11. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

12. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

13. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

14. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

15. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

16. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

17. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

18. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

19. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

20. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

21. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

22. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

23. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

24. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

25. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

26. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

27. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

28. **Endereço:** Rua Almirante Vasconcelos, S/N - CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

*Handwritten signature and date: 27/03/2023*



000002



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 104 / 2023**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 036 / 2023**

**ORGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**OBJETO:** Prestação de serviços de apresentação do artista **SIMPA**, a ser realizado no dia 30 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

**CONTRATADA: OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA:  
12 DE MAIO DE 2023

*Janelli*  
**Lançado  
no Fator**  
12.05.2023



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000003

Cl. nº 179/2023

### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Da: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Para: Gabinete do Prefeito

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a contratação de empresa especializada para apresentação do artista Simpa no dia 30 de junho de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, no Municipal de Pojuca.

Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação em vigor, após informações da existência de recursos orçamentário e financeiro, com o seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovamos votos de cordialidade.

  
AUTORIZADO

Pojuca - BA, 24 de março de 2023

Carlos Eduardo dos Santos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca - BA

  
José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

#### JUSTIFICATIVA:

O carro chefe da Cultura de Pojuca são os “Festejos Juninos”, em média participam 45 mil pessoas, o São João é descrito, tanto pela comunidade local como pelos visitantes, como “O Melhor da Região”, pois comprovadamente é um evento seguro, de tradição histórica e cultural que remonta desde a criação da cidade, e hoje alcança o ápice de importância entre as realizações da Prefeitura Municipal com grandeza comprovada na diversidade, qualidade e originalidade de suas atrações artísticas de caráter multifacetado no que tange à cultura.

O objetivo principal é resgatar e manter os aspectos tradicionais dos festejos juninos, preservando a identidade do povo pojucano, e assim, com primazia os organizadores equilibra a fórmula de articular as tradições e o etos local em função das atividades de entretenimento e das trocas comerciais, utilizando tanto as “pratas da terra”, os artistas locais, como atrações musicais a nível regional e nacional.

Ainda no que tange a manutenção da tradição é realizado o Concurso da Rua mais Enfeitada, onde os moradores não economizam em criatividade, sempre no viés da sustentabilidade, sendo estes os principais critérios para participar do concurso, a decoração de ruas e avenidas já é tradição no município, sendo o apoio do poder público imprescindível.

Durante os festejos juninos acontece o tradicional Festival de Quadrilhas Juninas de Pojuca, que reúne quadrilhas da cidade e da região, além da magnífica apresentação da “Quadrilha Fole Danado”, que tem o reconhecimento como Ponto de Cultura no âmbito Federal e Estadual. Em 2022 a “Quadrilha Fole Danado” tem como enredo a História de Pojuca e na trilha musical traz produções de artistas pojuicanos fruto da Lei Aldir Blanc, como também repertório de artistas já consagrados no Brasil.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
José, Ana Maria Oliveira  
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude  
23/10/2022



**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

Os festejos juninos têm também como objetivo a integração da economia local, e utilizando a fórmula tradições e trocas comerciais, realiza a Feira de Artesanato e Manualistas do São João, buscando equilibrar desenvolvimento da economia criativa e demanda por suvenire lembranças por parte dos turistas. Quando é apresentada a gastronomia local e típica do período junino, com exposição interativa com produtos da feira da agricultura familiar e degustação de bebidas de produção artesanal local.

Assim, os festejos juninos possibilitam á comunidade local, o fomento as atividades econômicas, quando a rede hoteleira, restaurantes e similares expandem sua clientela.

Por conta dos eventos culturais, prioritariamente os festejos juninos, Pojuca entrou no Mapa do Turismo do Brasil e o poder executivo municipal vêm fortalecendo o turismo como atividade econômica promissora para o desenvolvimento suetentável de Pojuca.



Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Esporte, Lazer e Juventude

**POJUCA-BA, 24 de março de 2023**

**JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

000006

**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

**A**

**OCEANO PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA**

CNPJ: 24.356.637/0001-83

END: Rua Raul Leite, 51, Vila Laura, Salvador - Ba

Pojuca - BA, 08 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta comercial para a contratação do artista Simpa, para apresentação no dia 30 de junho de 2023, das 00:00hs, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos 2023, no município de Pojuca.

Cordialmente,

**José Eduardo Abreu de Oliveira**  
Secretário Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Salvador, 22 de Maio de 2023.

A

Prefeitura Municipal de Pojuca—SAI  
Att. Sr. José Eduardo Abre Cl Vieira  
Secretário de Cultura

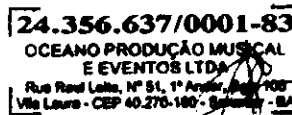
**PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores,

Segue Abaixo Proposta de preço para contratação de Artistas/Bandas: "**SIMPA**, nos festejos em comemoração São Pedro do Retiro que acontecerá no 30 de junho de 2023 em Pojuca, por se tratar de artista de notoriedade regional.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND.	PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/BANDA: " <b>SIMPA</b> " NOS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AO SÃO PEDRO DO RETIRO NO DIA 30/06/2023 A PARTIR DAS 00:00 COM DURAÇÃO DO SHOW 01H30MIN	1	SH	--	--		30.000,00	30.000,00
Total R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)								R\$ 30.000,00

Atenciosamente,



Encaminhado  
Via E-mail  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**EDMÍLSON SOUZA REIS**  
OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA. (OCEANO EVENTOS)  
CNPJ Nº 24.356.637/0001-83

Validade da Proposta: 30 dias

40% na assinatura da proposta, 30% até o dia 29/06/23, 30% após o evento..



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

## **Declaração:**

Declaro para os devidos fins que a artista Simpa, é reconhecido e consagrado no meio artístico pela opinião pública local, regional e nacional, e o preço utilizado para a contratação do mesmo está de acordo aos praticados no mercado, conforme comprovação em anexo. Ressaltamos ainda, que os referido artista, através da **empresa OCEANO PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA**, na proposta de preço condiciona a sua apresentação, ao pagamento de 40%(quarenta por cento) do valor na assinatura do contrato, 30%(trinta por cento) até o dia 29 de junho e 30%(trinta por cento) após o evento. Considerando que se trata de atração artística de renome regional, entendemos a peculiaridade, pelo que somos favoráveis ao pagamento do adiantamento solicitado.

Pojuca - Ba, 24 de março de 2023

*Prefeitura Mun. de Pojuca*  
*José Eduardo A. Oliveira*  
*Secretário Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude*

**José Eduardo Abreu de Oliveira**

**Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**



000009

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 24.356.637/0001-83**

**EDMILSON SOUZA REIS**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/10/1974, solteiro, empresário, CPF nº 530.665.455-04, carteira nacional de habilitação nº 01898529481, órgão expedidor Detran/Ba, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Osvaldo Lacerda, nº 33, Bairro: Gleba A, Camaçari, Ba, Cep 42.803-842. **ALEX FABRICIO FERREIRA TEOTONIO**, nacionalidade brasileira, nascido em 17/04/1977, solteiro, empresário, CPF nº 785.920.465-72, carteira de identidade nº 0521592216, órgão expedidor SSP/Ba, residente e domiciliado(a) no(a) Rua A, S, Bairro: Barra do Jacuipe, Camaçari, Ba, Cep. 42.833-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29204643729**, com sede Rua Raul Leite, 51, 1 Andar, Sala 105, Bairro: Vila Laura, Salvador, BA, CEP 40.270-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF **sob o nº 24.356.637/0001-83**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio **ALEX FABRICIO FERREIRA TEOTONIO** detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **ALEX FABRICIO FERREIRA TEOTONIO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **EDMILSON SOUZA REIS**, da seguinte forma: totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

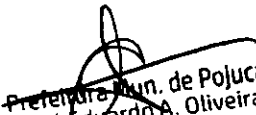
**EDMILSON SOUZA REIS**, com 600.000 (seiscentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) integralizado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **EDMILSON SOUZA REIS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81100001595359

Página 1

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

14/12/2021

Certifico o Registro sob o nº 98140888 em 14/12/2021

Protocolo 217441696 de 10/12/2021

Nome da empresa OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA NIRE 29204643729

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103974669135050

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2021

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

#### CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA

**EDMILSON SOUZA REIS**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/10/1974, solteiro, empresário, CPF nº 530.665.455-04, carteira nacional de habilitação nº 01898529481, órgão expedidor Detran/Ba, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Osvaldo Lacerda, nº 33, Bairro: Gleba A, Camaçari, Ba, Cep. 42.803-842. Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29204643729**, com sede na Rua Raul Leite, 51, 1 Andar, Sala 105, Bairro: Vila Laura, Salvador, BA, CEP 40.270-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **24.356.637/0001-83**, consolida-se o contrato social da sociedade:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob nome **OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Raul Leite, 51, 1 Andar, Sala 105, Bairro: Vila Laura, Salvador, BA, CEP 40.270-180, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob **NIRE nº 29204643729** em 10/03/2016 e inscrita no CNPJ sob o n.º **24.356.637/0001-83**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O capital social é **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente no País, pelos sócios:

- **EDMILSON SOUZA REIS**, com 600.000 (seiscentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**CLAUSULA TERCEIRA** - O objeto social da sociedade é:

Produção musical, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário exceto andaimes, agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, serviço de publicidade em carro de som, filmagem de festas e eventos, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, atividades de sonorização e de iluminação, aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador

Req: 81100001595359

Página 2

*[Assinatura]*  
 Prefeitura Muc. de Pojuca  
 José Eduar. de A. Oliveira  
 Secretário Mun. de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98140888 em 14/12/2021

Protocolo 217441696 de 10/12/2021

Nome da empresa OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA NIRE 29204643729

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103974669135050

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



14/12/2021



**CLAUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Março de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado

**CLAUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **EDMILSON SOUZA REIS**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro. O administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(as) sócio(as) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeito de condenação que os proíba de exercer administração de sociedade empresarial.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Sociedade o da Comarca de Salvador Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

Req: 81100001595359

Página 3

*Handwritten signature*  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretaria Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

*Handwritten signature*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98140888 em 14/12/2021

Protocolo 217441696 de 10/12/2021

Nome da empresa OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA NIRE 29204643729

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103974669135050

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/12/2021



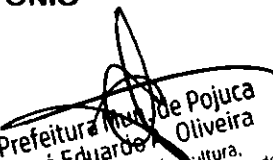
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador, 18 de novembro de 2021.



  
EDMILSON SOUZA REIS

  
ALEX FABRICIO FERREIRA TEOTONIO

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Eduardo de Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Req: 81100001595359

Página 4

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

14/12/2021

Certifico o Registro sob o nº 98140888 em 14/12/2021

Protocolo 217441696 de 10/12/2021

Nome da empresa OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA NIRE 29204643729

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103974669135050

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**


Eu, ALESSANDRO ALMEIDA CERQUEIRA, com inscrição ativa no CRC/BA 036243/O-5 expedida em 17/11/2011, inscrito no CPF nº 883.597.435-68, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

**Documentos apresentados:**

- 1 – DBE (Protocolo BAN2192992527 – Controle: BA39300454 – 24356637000183 - (1 página)
- 2 - Carteira de identificação profissional – CRC/BA 036243 - (1 página)
- 3 – Alteração e consolidação da sociedade OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA - (4 páginas)
- 4 – DAM JUCEB R\$ 288,00 - (2 páginas)
- 5 - Comprovante de pagamento R\$ 288,00 - (1 página)
- 6 – RG sócio ALEX FABRICIO FERREIRA TEOTONIO - (1 páginas)

Salvador, 10 de Dezembro de 2021.

Alessandro Almeida Cerqueira

  
 Prefeitura Municipal de Pojuca  
 José Eduardo A. Oliveira  
 Secretário Mun. de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

14/12/2021

Certifico o Registro sob o nº 98140888 em 14/12/2021

Protocolo 217441696 de 10/12/2021

Nome da empresa OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA NIRE 29204643729

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103974669135050

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	217441696 - 10/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

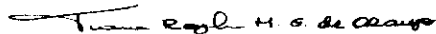
NIRE 29204643729  
CNPJ 24.356.637/0001-83  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98140888 DE 14/12/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 14/12/2021

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98140888

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 88359743568 - ALESSANDRO ALMEIDA CERQUEIRA - Assinado em 10/12/2021 às 14:55:46



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

14/12/2021

Certifico o Registro sob o nº 98140888 em 14/12/2021

Protocolo 217441696 de 10/12/2021

Nome da empresa OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA NIRE 29204643729

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103974669135050

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



QR-CODE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2146319616

NOME EDMILSON SOUZA REIS		
DOC IDENTIDADE/ORG EMISSORA/E 15298600 SSP BA		
CPF 530.665.455-04	DATA NASCIMENTO 10/10/1974	
FILIAÇÃO ANTONIO DE JESUS REIS EDITE SOUZA REIS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO 19/07/1993

OBSERVAÇÕES

*Edilson Souza Reis*

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL CAMACARI, BA	DATA EMISSÃO 15/07/2011

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

400F476626  
BA511104261

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

*Jose Eduardo A. Oliveira*  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

2146319616


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.356.637/0001-83 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 10/03/2016
NOME EMPRESARIAL OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAUL LEITE	NÚMERO 51	COMPLEMENTO 1 ANDAR SALA 105
CEP 40.270-180	BAIRRO/DISTRITO VILA LAURA	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SINHO1974@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 8899-7766	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2022 às 11:06:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Jose Eduardo B. Oliveira*  
 Prefeitura Mun. de Pojuca  
 José Eduardo B. Oliveira  
 Secretário Mun. de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude





PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00118496

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 30/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA  
**CNPJ:** 24.356.637/0001-83  
**Endereço:** RUA RAUL LEITE, 51, 1º ANDAR, SALA 105, BAIRRO: VILA LAURA, SALVADOR/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de ~~30 dias~~ a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

000018



Salvador, quinta-feira, 30 de março de 2023

~~Profa. M<sup>ra</sup>. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~


**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**
**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 30/03/2023 08:42:26

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA**  
 CNPJ: **24.356.637/0001-83**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

  
 Prefeitura Mún. de Pojuca  
 José Eduardo A. Oliveira  
 Secretário Mún. de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



### CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES

Por este instrumento particular de **CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**, entre si celebram de um lado, **WELLBER SOUZA DA SILVA**, nas artes "SIMPA", registrado no INPI sob processo nº 906737141, inscrito no CPF sob nº 008.359.695-09 e portador do RG sob nº 08.890.906-96 SSP/Ba domiciliado a Rua T, nº 03- Gleba C, Cep: 42.800-000, Camaçari-Bahia do outro lado a empresa **OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 24.356.637/0001-83, com sede à Rua Raul Leite, nº 51, 1º Andar, Sala 105, Vila Laura, Cep 40.270-110, Salvador/Ba., neste ato representada pelo senhor o Sr. **EDMILSON SOUZA REIS**, portador do CPF nº 530.665.455-04 e RG nº 03.989.886-50 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Lacerda, 07, Gleba A Quadra 08, Lote 07, Cep-42.803-842, Camaçari/BA, de agora em diante denominado simplesmente

CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, e si, justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CEDENTE, concede ao CESSIONÁRIO, a representação da Banda/Artista: **SIMPA**, com período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura para todo o Brasil.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por via da presente cessão de direitos e obrigações e para que surtam os devidos efeitos legais, A CEDENTE, autoriza ao CESSIONÁRIO, o direito de negociar, assinar contratos e receber dinheiro, pelas devidas apresentações do Artista/Banda: **SIMPA**, firmado em Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As partes, entre si elegem o foro da cidade de Camaçari-Bahia, para dirimir as dúvidas do presente instrumento particular.

Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da CEDENTE, e, uma vez preenchida todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumprí-los, e assinam em duas vias de igual teor.

Camaçari-BA, 10 de maio de 2022.

*Wellber Souza da Silva*

**WELLBER SOUZA DA SILVA (SIMPA)**

CPF sob nº 008.359.695-09

**CEDENTE**

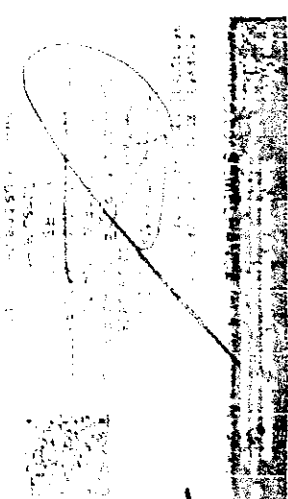
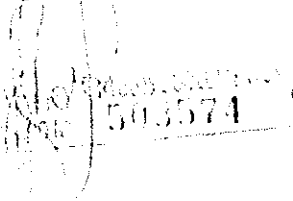
*Edmilson Souza Reis*

**OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA**

Edmilson Souza Reis

CPF sob nº 530.665.455-04

**CESSIONÁRIO**



*[Signature]*  
**Prefeitura Mun. de Pojuca**  
**José Eduardo A. Oliveira**  
 Secretário Mun. de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

## Consulta à Base de Dados do INPI

[ Início | Ajuda? ]

» Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Cod. Figura ]

1/0

Marca

Nº do Processo: 922865850

Marca: SIMPA

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: Produtos e/ou Serviço

## Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice  
NCL(11) 41Situação da Classe  
Vide Situação do ProcessoEspecificação  
Cantor(a)

## Classificação Internacional de Viena

Edição  
4Código  
18.5.10Descrição  
Foguetes e cápsulas espaciais, satélites artificiais

## Titulares

Titular(1):

Nome  
WELLBER SOUZA DA SILVA

## Representante Legal

Procurador:

Nome  
NÃO DEFINIDO

## Datas

Data de Depósito  
06/05/2021Data de Concessão  
05/04/2022Data de Vigência  
05/04/2032

## Prazos para prorrogação de registro de marca

Início  
FimPrazo Ordinário  
06/04/2031  
05/04/2032Prazo Extraordinário  
06/04/2032  
05/10/2032

## Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço
	800220101317	22/03/2022	-	372
	850210182179	06/05/2021	-	389

Cliente	Delivery	Data
WELLBER SOUZA DA SILVA	-	-
WELLBER SOUZA DA SILVA	-	-

## Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor
2674	05/04/2022	Concessão de registro	-	-
2670	08/03/2022	Deferimento do pedido	-	-
2629	25/05/2021	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-

Complemento do Despacho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**Secretaria da Fazenda**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

Número da Nota  
29

Data de Emissão  
18/11/2021 15:39

Código de autenticidade  
P158ZFAF1

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: WELLBER SOUZA DA SILVA 00835969509  
 CPF/CNPJ: 14.669.309/0001-83 Inscrição Municipal: 0027723001  
 Logradouro: AVENIDA DOUTOR MANOEL MERCES Nº: 312  
 Compl.: Bairro: ALTO DA CRUZ  
 CEP: 42.803-123 Município: CAMAÇARI UF: BA

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: LOCTOLDOS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
 CPF/CNPJ: 22.381.056/0001-76 Inscrição Municipal: 0037320001  
 Logradouro: AV MIRAMAR SANTIAGO Nº: SN  
 Compl.: CASA Bairro: JARDIM LIMOEIRO  
 CEP: 42802580 Município: CAMAÇARI UF: BA

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "SIMPA", NO EVENTO "PISEIRO E FORRÓ" REALIZADO DIA 01 DE NOVEMBRO, NA ARENA MUSIC CAMAÇARI.	1,0000	30.000,00	30.000,00



XML



PDF

Retenções (R\$)	Totais (R\$)
PIS: 0,00	Valor dos Serviços (R\$) 30.000,00
COFINS: 0,00	Deduções (-) 0,00
INSS: 0,00	Base de Cálculo (=) 30.000,00
IR: 0,00	Alíquota (%) 2,00
CSLL: 0,00	Valor do ISS (R\$) 600,00
Outras: 0,00	Valor Líquido da Nota (=) 29.400,00
<b>Total de Retenções: 0,00</b>	

Tipo de tributação: A SER RETIDO NA FONTE Data da prestação do serviço: 18/11/2021  
 Município da prestação do serviço: 2905701 - CAMAÇARI  
 Município da tributação: 2905701 - CAMAÇARI  
 CNAE: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  
 Serviço: 001711 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
**00000478**  
Data e Hora de Emissão:  
**17/10/2022 12:30:16**  
Código de Verificação:  
**CWXW-T46A**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **28.333.484/0001-39** Inscrição Municipal: **609.328/001-17**  
Nome/Razão Social: **FF EVENTOS SERVICOS E PRODUCOES EIRELI**  
Endereço: **Ala Salvador 1067 , SALVADOR SHOPPING BUSI - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-790 - BA**  
E-mail: ---

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA- BAHIAATURSA**  
CPF/CNPJ: **22.469.419/0001-49** Inscrição Municipal: **628.302/001-36**  
Endereço: **3º Centro Administrativo da Bahia 390 , PAVMTO2 ALA NORTE CENTRO ADMINISTRATIVO - Salvador - CEP: 41745-006/BA**  
E-mail: **cofin\_superintendencia@bahiatursa.ba.gov.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente a contratação da atração artística "SIMPA", por meio do seu representante exclusivo, durante a realização do projeto "SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2022", no dia 03 de julho de 2022, na cidade de Abaira -BA.

obs: Empresa Optante pelo Simples devendo reter apenas 2% sob a alíquota do Iss.

Ps: O pagamento devera ser realizado no domicilio bancário Caixa Econômica Federal, Agencia 4801 Op 003 Conta Corrente 879-6 em nome de FF EVENTOS E SERVIÇOS.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$30.000,00**

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	30.000,00	0,00%	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Abaira-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- Iss devido fora do Simples Nacional por excesso de receita bruta do sublimite de R\$ 3.600.000,00
- COMPETÊNCIA: 10/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**Secretaria da Fazenda**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

da Nota 36  
 Data de Emissão 04/05/2022 17:01  
 Código de Autenticação KFR80YCS

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**  
 Nome/Razão Social: WELLBER SOUZA DA SILVA 00835969509  
 CPF/CNPJ: 14.689.309/0001-83  
 Logradouro: AVENIDA DOUTOR MANOEL MERCES  
 Compl.:  
 CEP: 42.803-123 Município: CAMAÇARI

**TOMADOR DE SERVIÇOS**  
 Nome/Razão Social: CORDEIRO RESTAURANTE EIRELI  
 CPF/CNPJ: 32.815.569/0001-00  
 Logradouro: RUA MONTE GORDO  
 Compl.:  
 CEP: 42809382 Município: CAMAÇARI

Inscrição Municipal: 0027723001 Nº S/N  
 Bairro: ALTO DA CRUZ UF: BA  
 Bairro: BELA VISTA UF: BA  
**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS  
 VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL  
 1,0000



Retenções (R\$)	Valor dos Serviços (R\$)	Totais (R\$)
PIS 0,00	35.000,00	35.000,00
COFINS 0,00	Deduções (-) 0,00	0,00
INSS 0,00	Base de Cálculo (=) 35.000,00	35.000,00
IR 0,00	Alíquota (%) 0,00	0,00
CSLL 0,00	Valor do ISS (R\$) 0,00	0,00
Outras 0,00	Valor Líquido da Nota (=) 35.000,00	35.000,00
Total de Retenções 0,00		

Data de prestação do serviço 04/05/2022  
 Tipo de tributação A RECOLHER PELO PRESTADOR  
 Município de prestação do serviço 2505701 - CAMAÇARI  
 Município de tributação 2905701 - CAMAÇARI  
 CNAB 4611-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS COM ENTRETENIMENTO  
 Serviço 001711 - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES




**Camaçari**

Redação

🕒 02 / 08 / 2022 [Ver mais](#) ⌘ Tempo de leitura: 2 min ✉ E-mail 💬 Comentários: (0)

## Cantor Simpa de Camaçari vai realizar mais uma edição do projeto "Simpa Solidário"

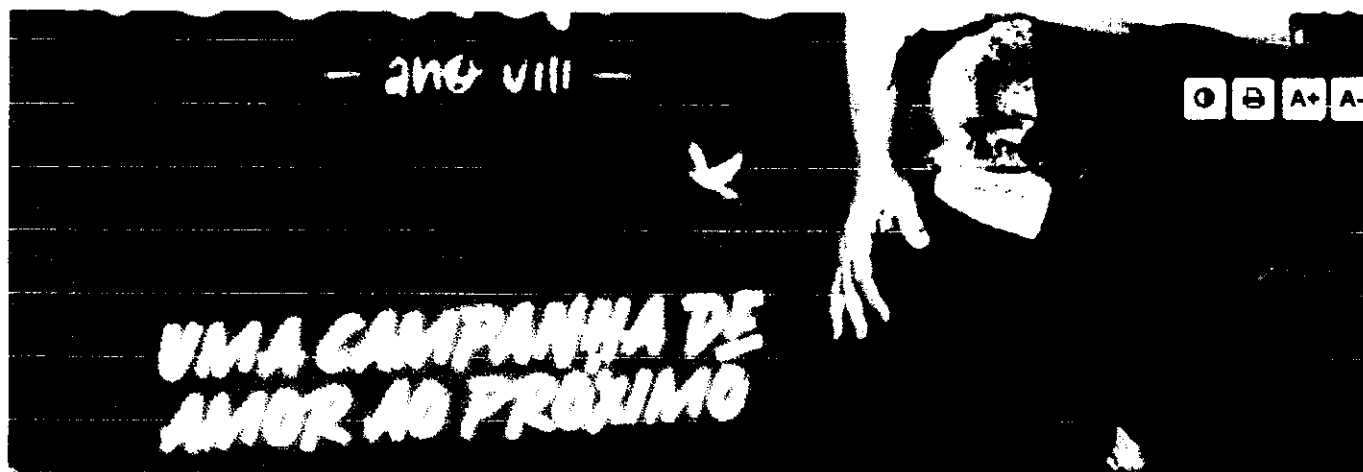
 Compartilhar

Alto contraste



17 SET SAB 21H ARENA MUSIC

simpa, solidário



Já são oito edições da festa e a cada ano a solidariedade do público aumenta. "Essa caminhada não fiz sozinho. Graças a Deus pude contar com o apoio e parceria de pessoas que tornaram-se grandes amigos. Através dessa iniciativa mais de 30 instituições foram contempladas, mas de 20 toneladas de alimentos chegaram a creches, asilos, centros de recuperação e comunidades carentes", destacou o cantor orgulhoso.

Para Simpa o projeto é resultado de muito "amor, respeito, empatia e solidariedade" pelo próximo. Neste ano o objetivo é arrecadar 15 toneladas de alimentos, para isso o cantor faz um chamamento. "Posso contar com seu apoio? Venha ser um parceiro, amigo do Simpa Solidário".

Para mais informações é só entrar em contato (71) 99144-5735 ou pelo email: [contatosimpasolidario@hotmail.com](mailto:contatosimpasolidario@hotmail.com).

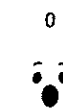
### Compartilhe sua reação



Amei



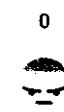
Curtir



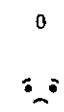
Admirado



Feliz



Revoltado



Triste

### Comentários (0)

#### ATENÇÃO!

Os comentários são de responsabilidade exclusiva de seus autores e não representam a opinião desta página. se achar algo que viole os termos de uso, denuncie.

Noticias



ASCOM

Publicado 09/03/2023 05:03:20

A festa mais esperada da costa de Camaçari deve animar ainda mais os foliões, com a participação de mais de 20 blocos, entre os dias 17 e 20 de março. Ao longo dos quatro dias do Festival de Arembepe 2023, moradores e turistas poderão prestigiar atrações como Tonny Sales, Escandurras e Lincoln, que irão desfilarem pelo circuito Bruno Lima, nome dado ao percurso em homenagem póstuma ao ex-morador ilustre da localidade.

O público que for curtir a festa vai encontrar tradicionais blocos sendo puxados por artistas de peso, a exemplo do cantor Lincoln Sena, que está no comando do bloco Amor por Camaçari. Outro também que vai trazer a quebradeira para o circuito é Tonny Sales, à frente da banda Parangolé, no Quem Guenta. Além disso, o bloco Yeu vai ter todo o swing de Escandurras.

Cantores como Flavinho da banda Pagod'art e o Simpa também puxam trios nos dias de festa. Eles tocam no As tartarugas e no Alegria do Robalo, respectivamente. O público infantil também tem seu espaço garantido na folia com o bloco Pernalonga, comandado pelos cantores Paulinho da Bahia e Karin Barros, que prometem fazer os pequenos tirarem o pé do chão.

Os organizadores do evento, destacam que na sexta-feira (17/3), no primeiro dia de festividade, logo após o tradicional cortejo religioso, acontece também o arrastão, que neste ano será comandado pelo cantor Igor Kannário, que desfilará com o trio sem cordas e sem abadá. Com o tema, "Deixe Fluir a Positividade", além dos desfiles de blocos, a festa contará com atrações que se apresentam em três palcos e ainda na tenda eletrônica. Ao todo, são mais de 50 artistas locais, regionais e nacionais nos dias de festa.

**Confira a programação completa dos blocos:**

**Quinta-feira (16/3)**

000029

18h - Bloco Imperial Concentra Mais Não Sai, com Banda de Sopro - concentração na Praça Santa Rita.

19h - Os Porretões, com Top Samba - concentração na Praça Santa Rita.

**Sexta-feira (17/3)**

5h - Alvorada Bloco Folha de Louro, com Banda de Sopro - concentração na Praça Santa Rita.

12h - Arrastão dos Heinekeiros, com paredão - concentração na Praça Santa Rita.

15h - Os Brochas, com Pincel e Banda - concentração na Volta do Rubalo.

16h - 100 Querer 20 V, com a banda Status - concentração na Praça Santa Rita.

16h30 - Cordel de Arembepe, com Trio Rixô - concentração na Praça Salustiano Santiago de Souza (antiga Amendoeiras).

18h - O Kais, com Viola de doze - concentração na Praça Santa Rita.

**Sábado (18/3)**

13h30 - Você e Eu, com Banjolada - concentração na Praça Quelê.

14h - Amigos da Cachaça, com Danni Monteiro - concentração na Praça Quelê.

14h30 - Amor por Camaçari, com Lincon Sena - concentração na Praça Santa Rita.

15h - 100% Meio Ambiente, com DNA do Pagode - concentração na Praça Santa Rita.

15h30 - Raízes de Arembepe, com Alice Moraes - concentração na Praça Santa Rita.

16h30 - Afrombepe, com Samba Leva Eu - concentração na Praça Santa Rita.

18h - Mordomia, com Audácia Pura - concentração na Praça Santa Rita.

**Domingo (19/3)**

11h - Boleiros de Arembepe, com Banda de Sopro - concentração na Associação Unidos Veteranos de Arembepe (AUVA).

11h30 - UAUE, com Banda Status - concentração no centro de Arembepe.

11h30 - Pernalonga, com Paulino da Bahia e Karen Barros - concentração na Escola Donoso Coelho.

13h - Arrastão das Pinceletes, com Pincel e Banda - concentração na Praça Santa Rita.

14h - Yeu, com Escandurras - concentração na Praça Santa Rita.

14h30 - As tartarugas, com Flavinho da banda Pagod'art - concentração na Praça Santa Rita.

15h - Alegria do Robalo, com Simpa - concentração na Praça Santa Rita.

16h - Piriguate, com Banda Immanada - concentração na Praça Santa Rita.



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**

CI. N° 180/2023

Da: SECRETARIA DE CULTURA

Para: SEFAZ / Contabilidade

Solicitamos bloqueio de dotação orçamentária, no Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para contratação de empresa especializada para apresentação do artista Simpa para no dia 30 de junho de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, no Municipal de Pojuca - Ba.

Pojuca – Ba, 24 de março de 2023

Atenciosamente,

  
~~José Eduardo Abreu de Oliveira~~

**Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

000031

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 443 / 2023

### Data da Reserva

27/03/2023

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2040.3339.0  
**Unidade Orçamentária** 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ  
**Ação** 2.040 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

362.610,20

### Valor da Reserva

30.000,00

### Saldo Atual

332.610,20

### Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO MUSICAL "SIMPA " NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, QUANDO DAS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS, NESTA, CONF. CI Nº 180/2023;

POJUCA, em 27 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

\_\_\_\_\_  
MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

000032

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>SOLICITANTE</b>		<b>Nº. DE PROCESSO</b> PA - 104 / 2023
<b>Órgão Interessado:</b>	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude	<b>DATA:</b> 10 / 04 / 2023
<b>Responsável:</b>	José Eduardo Abreu de Oliveira	
<b>Assunto:</b>	Apresentação de Artista/Banda/Grupo Musical	

**OBJETIVO:**

Prestação de serviços de apresentação do artista **SIMPA**, a ser realizado no dia 30 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

Em: 10 / 04 / 2023

José Eduardo Abreu de Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		<b>Órgão / Unidade:</b>	03.09.09 /
Serviços	( X )	30.000,00	<b>Atividade:</b>	2040 /
Compras	( )		<b>Elemento de Despesa:</b>	33.90.39.00 /
			<b>Fonte de Recurso:</b>	15000000 /

Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:

Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:

Alvaro Sierpinski Nascimento  
Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público  
Em: 10 / 04 / 2023

Arlindo José Siqueira Costa Junior  
Secretário Municipal da Fazenda  
Em: 10 / 04 / 2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 10 / 04 / 2023

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	( )	Dispensa	( )	Única Entrega:	( )
Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade	( X )	Contrato:	( X )
Concorrência	( )	Outros	( )	Período de Vigência:	04 (quatro) meses

**BASE LEGAL**

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2023**

Nº. de Processo: PA – 104 / 2023

Data: 00 / 00 / 2023

**OBJETIVO:**

Prestação de serviços de apresentação do artista **SIMPA**, a ser realizado no dia 30 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

**CONTRATADA:**

Empresa: **OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA**

CNPJ/MF nº 24.356.637/0001-83

Endereço: Rua Raul Leite, nº 51, 1º andar, Sala 105, Bairro: Vila Laura, no Município de Salvador - Estado da Bahia.

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	( X )	30.000,00	Atividade:	2040
Compras	( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

José Eduardo Abreu de Oliveira  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00 / 00 / 2023

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Prefeito do Município de Pojuca



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 24.356.637/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:02 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: 3C63.9C69.E2BC.12DC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade  
de Internet

Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20232104351**

RAZÃO SOCIAL	
OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
131.149.263 - BAIXADO	24.356.637/0001-83

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Autenticado  
de internet  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Mun. de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
 Secretaria Municipal da Fazenda  
 Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
 PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa**

**Inscrição Municipal: 557655/001-56**

**CNPJ: 24356637/0001-83**

**Contribuinte:** OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA

**Endereço:** Rua Raul Leite, Nº 51, VILA LAURA

**Número da Certidão:** 3.543.208

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total	Total	Total	Total
						Cotas	Cotas	Cotas	Cotas

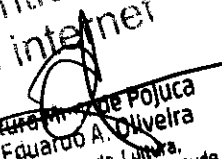
a Vencer Atraso Residuo

**Situação de Autos e Notificações**

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação

**Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.**

**Autenticidade  
de internet**

  
 Prefeitura Municipal de Pojuca  
 José Eduardo A. Oliveira  
 Secretário Mun. de Cultura,  
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Emissão autorizada à 10:39:00 horas do dia 07/03/2023

Válida até dia 06/04/2023

Código de controle da certidão: **6C57465688492D5424E6B358F46A11D2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.setaz.salvador.ba.gov.br>) através do código de controle da certidão acima



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA  
ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

**Razão Social:** OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA  
**CNPJ:** 24.356.637/0001-83  
**Domicílio:** RUA RAUL LEITE, Nº51, VILA LAURA, CEP: 40.270-180, SALVADOR/BA

**Número da Certidão:** 32464

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;  
e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:07:52 horas do dia 08/05/2023.  
Válida até dia 07/06/2023

Código de controle da certidão: **A29289ABFB1C3D6BDF80DF936532E3E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), com o código de controle da certidão acima

**Autenticidade  
de internet**

*[Assinatura]*  
Artes e Grafia dos Santos  
Gerente de contratos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.356.637/0001-83  
**Razão Social:** OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA  
**Endereço:** R RAUL LEITE 51 1 AND S105 / VILA LAURA / SALVADOR / BA / 40270-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2023 a 27/05/2023

**Certificação Número:** 2023042803235246641212

Informação obtida em 02/05/2023 13:06:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Autenticidade  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Eliete de Carvalho

000039

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.356.637/0001-83  
**Razão Social:** OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA  
**Endereço:** R RAUL LEITE 51 1 AND S105 / VILA LAURA / SALVADOR / BA / 40270-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2023 a 19/04/2023

**Certificação Número:** 2023032103154795756895

Informação obtida em 05/04/2023 16:17:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Autenticidade  
de internet

Secretaria Municipal de Políticas  
José Edson H. Oliveira  
Secretaria Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.356.637/0001-83

Certidão nº: 18367373/2023

Expedição: 02/05/2023, às 13:09:11

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.356.637/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade  
de internet  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
GILBERTO CARVALHO DE CARVALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.356.637/0001-83  
Certidão nº: 39316893/2022  
Expedição: 09/11/2022, às 20:42:06  
Validade: 08/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OCEANO PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.356.637/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais <sup>Artigos</sup> que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticado  
de internos

Prefeitura Municipal de Pojuca  
José Eduardo A. Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.356.637/0001-83, estabelecida na Rua Raul Leite, n.º 51, 1º andar, Sala 105, Bairro: Vila Laura, no Município de Salvador - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **EDMILSON SOUZA REIS**, portador da CNH n.º 01898529481 DETRAN/BA e CPF/MF n.º 530.665.455-04, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de apresentação dos artistas **SIMPA**, a ser realizado no dia 30 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 104/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º \_\_\_\_/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - do CONTRATADO:**

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

##### **II - do CONTRATANTE:**

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;

- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show;
- g) Cabe ao CONTRATANTE realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

**Parágrafo Único** - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, pelo CONTRATANTE, em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na assinatura do contrato;
- II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) até o dia 29/06/2023;
- III - 3ª (terceira) parcela no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) após a realização do evento;

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	SIMPA	30/06/2023	00:00h	01:30h	30.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09

Projeto/Atividade: 2040

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 15000000

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º \_\_\_\_/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODEIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

000046

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

**Edmilson Souza Reis**  
p/ OCEANO PROD. MUSICAL E EVENTOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**DECRETO Nº049 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

*\*DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE\*.*

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca-Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

**Art. 2º** - O trabalho realizado pelos fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

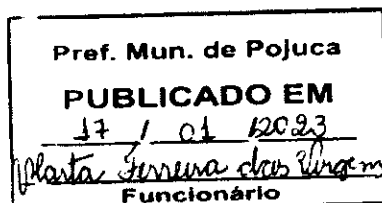
**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA**, em 17 de janeiro de 2023.

  
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Pojuca  
Marta Ferreira das Virgens  
Assessora Jurídica

FOLHA DE INFORMAÇÃO  
POJUCA, 11 DE ABRIL DE 2023

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA,**

**PROCESSO Nº 104/2023**

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a empresa **OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA** objetivando para apresentação do artista **SIMPA**, a ser realizado no dia 30 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº 179/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando a contratação dos serviços; ✓
- 2 – Proposta de Preços; ✓
- 3 – Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica; ✓
- 4 – CI nº 180/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho) ✓
- 5 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho); ✓
- 6 - PA nº 104/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando abertura do processo devidamente autorizada pelo Prefeito; ✓
- 7 - Minuta Termo de Inexigibilidade; ✓
- 8 – Minuta do Contrato ✓
- 9 - Decreto nº 049/2023 designando o Fiscal do Contrato. ✓

Atenciosamente,



**ELISANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Membro da COPEL



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE POJUÇA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Pojuca - Ba, 12 de Abril de 2023.

**Consultante:** Membro da Comissão de Licitação.

**Consultor:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação - Contratação da empresa **OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA** – Show musical do Artista **SIMPA**.

**Ementa:** Contratação de Artista para os festejos Juninos. Empresa de especializada para eventos artísticos. Apresentação do Show musical do Artista **SIMPA**. Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Instrução n.º 02/05 c/c n.º 01/2017 do TCM. Requisitos. **Pelo deferimento.**


**I- Dos fatos**

Chega a esta Assessoria requerimento de parecer acerca da legalidade e possibilidade de se realizar contratação de show musical do Artista **SIMPA**, ao vivo em praça pública, a fim de promover a comemoração aos tradicionais festejos Juninos do Município de Pojuca, no dia 30 de Junho do corrente ano.

Registra-se que o evento de que participará o renomado artista tem por objetivo fomentar, promover e garantir a tradição cultural local cuja festa é antiga e atinge aos munícipes da sede e distritos da cidade, sobretudo em razão dos mesmos, há muito, integrem o calendário de eventos da comuna.

Aos autos juntam P.A., documentos de Regularidade Fiscal, Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade **OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA**, Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações, Certificado de Registro de Marca, proposta de preço, Solicitação de Despesas - SD, informativo de bloqueio de reserva orçamentária e minuta do instrumento contratual.

Sem mais, passemos a analisar.

  
PREFEITURA MUN. DE POJUÇA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO



## II- Do direito

Adentrando à seara legal, a Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de **inviabilidade de competição**, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**


Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido.

Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, senão vejamos:

*"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649, grifei).*

O caso posto a apreciação, contratação de Artista, se enquadra perfeitamente no rol exaustivo da inexigibilidade que se pretende.

Ademais, voltando às formalidades e às questões documentais, soa prudente fazer constar a presença do Tribunal de Contas dos Municípios que, por intermédio da **Instrução Nº 02/2005 c/c com o acréscimo da Instrução Nº 01/2017**, traça os procedimentos a serem observados quando da realização de contratações desta natureza, *in verbis*:

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

*Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:*

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;*
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;*
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;*
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;*
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;*
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento;*
- VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante".*

Nesse contexto, tal hipótese de contratação demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório, **mormente que o Artista a ser contratado possui uma empresa exclusiva para representação dos seus interesses.**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Esse entendimento é comungado pelo estudioso **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES**, o qual pontua o conceito de artista. Vejamos:

*"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (ob. cit., p. 615). Portanto, dada a natureza da atividade artística não se afigura possível estabelecer certos parâmetros de comparação que detenham a característica da objetividade que exige o procedimento licitatório tradicional. Requisito inafastável estabelecido pela lei é que o artista a ser contratado seja "consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

Na mesma esteira de pensamento **MARÇAL JUSTEN FILHO** alerta que tal medida "se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (ob. cit., p. 284).

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada, tal qual do próprio perfil cultural da população. E no caso em tela essas observações foram criteriosamente avaliadas.

De maneira geral, portanto, a interpretação extraída do art. 25 da Lei de Licitações inegavelmente revela uma margem de discricionariedade conferida ao administrador para realizar determinadas contratações sem necessidade de procedimento licitatório.

Na verdade, a inviabilidade de competição envolve a impossibilidade de obter a melhor proposta através de uma licitação, pois a escolha de artista é fruto do poder discricionário do administrador



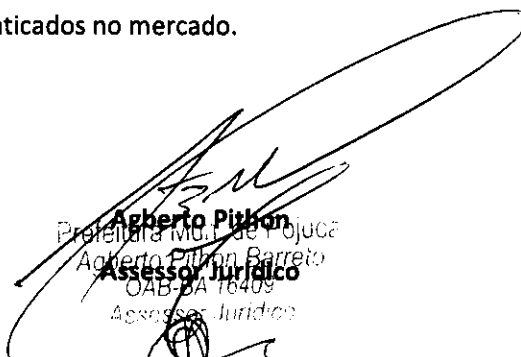
aliadas à impossibilidade de precificação ou mensuração competitiva da produção intelectual e cultural de cada artífice.

### III - Conclusão.

Ante ao exposto, estando presentes nos autos todo o acervo documental a que alude o **Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c Resolução TCM 02/2005 c/c 01/2017** e em razão do interesse da administração em contratar empresa especializada para realizar show artístico e de cunho cultural nas hostes deste Município, é que opinamos **pelo deferimento** da contratação em exame no competente processo administrativo.

Por fim, salienta esta Assessoria que não possui competência para adentrar na seara econômica da contratação pelo que, ao certo, a Secretaria competente fez o estudo necessário para avaliar se os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Eis o parecer, s.m.j.

  
Assessor Jurídico  
Professora Rita de Cássia Amorim  
Assessor Jurídico  
OAB-BA 16409  
Rita de Cássia Almeida Amorim  
Assessora Jurídica Adjunta

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

Nº. de Processo: PA – 104 / 2023

Data: 12 / 05 / 2023

**OBJETIVO:**

Prestação de serviços de apresentação do artista **SIMPA**, a ser realizado no dia 30 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

**CONTRATADA:**

Empresa: **OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA**

CNPJ/MF nº 24.356.637/0001-83

Endereço: Rua Raul Leite, nº 51, 1º andar, Sala 105, Bairro: Vila Laura, no Município de Salvador - Estado da Bahia.

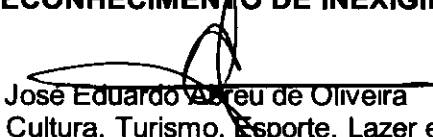
**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	( X )	30.000,00	Atividade:	2040
Compras	( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

  
José Eduardo Bastos Leite  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 12 / 05 / 2023

  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito do Município de Pojuca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 036/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 104 / 2023

**Objeto** - Prestação de serviços de apresentação do artista **SIMPA**, a ser realizado no dia 30 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

**Contratada** – OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 24.356.637/0001-83

**Valor Global** – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 12 de maio de 2023.

  
**JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 036/2023

Nº. de Processo: PA – 104 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação do artista SIMPA, a ser realizado no dia 30 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada – OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA

CNPJ: 24.358.637/0001-83

Valor Global – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 12 de maio de 2023.

  
JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, n.º 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.356.637/0001-83, estabelecida na Rua Raul Leite, n.º 51, 1º andar, Sala 105, Bairro: Vila Laura, no Município de Salvador - Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **EDMILSON SOUZA REIS**, portador da CNH n.º 01898529481 DETRAN/BA e CPF/MF n.º 530.665.455-04, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação dos artistas **SIMPA**, a ser realizado no dia 30 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 104/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º 036/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

##### **I - do CONTRATADO:**

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

##### **II - do CONTRATANTE:**

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;

- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show;
- g) Cabe ao CONTRATANTE realizar o pagamento de todas as Licenças e Alvarás necessários para regularização do evento, inclusive a taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), por decorrência da promoção e execução pública de obras musicais.

**Parágrafo Único** - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco, Agência e Conta Corrente a ser indicada em Nota Fiscal/Fatura, pelo CONTRATANTE, em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

- I - 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na assinatura do contrato;
- II - 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) até o dia 29/06/2023;
- III - 3ª (terceira) parcela no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) após a realização do evento;

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	SIMPA	30/06/2023	00:00h	01:30h	30.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09  
Projeto/Atividade: 2040  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
Fonte de Recurso: 15000000

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 036/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODEIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 12 de maio de 2023.




**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDMILSON SOUZA REIS  
Data: 12/05/2023 16:27:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

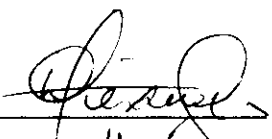
**Edmilson Souza Reis**  
p/ OCEANO PROD. MUSICAL E EVENTOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 1:



Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 567826300

Testemunha 2:



Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 413.42303

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 104 / 2023

**Objeto** - Prestação de serviços de apresentação do artista **SIMPA**, a ser realizado no dia 30 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

**Contratada** – OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 24.356.637/0001-83

**Valor Global** – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Nº. Inexigibilidade:** 036 / 2023

**Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Período de Vigência:** 04 (quatro) meses

Pojuca, 12 de maio de 2023.



**JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2023**

**Nº. de Processo:** PA – 104 / 2023

**Objeto** - Prestação de serviços de apresentação do artista **SIMPA**, a ser realizado no dia 30 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

**Contratada** – OCEANO PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 24.356.637/0001-83

**Valor Global** – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Nº. Inexigibilidade:** 036 / 2023

**Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

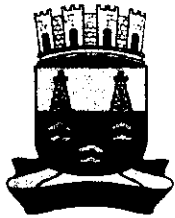
**Período de Vigência:** 04 (quatro) meses

Pojuca, 12 de maio de 2023.

  
**JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0064

Relatório parecer jurídico anexo aos  
autos do processo Mariana Bomfim

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária de Fazenda

Pojuca, 15 de maio 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Ramunda Alves Pojuca  
Controladora Geral